

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Força e Luz de Minas Geraes apresenta o seu orçamento para o exercicio de 1935, na parte relativa ao pagamento de material de consumo fornecido ao consultorio medico:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, advertir a Junta Administrativa da Caixa de que os pagamentos desta não devem ser feitos mediante aceite de duplicatas.

Rio de Janeiro, 28 de Fevereiro de 1935.

(a) Ildefonso Albano

Vice-Presidente
em exercicio

(a) Rego Monteiro

Relator

Fui sciente-(a) Natércia da Silveira

Procurador Geral
interino

Permitido ao D.O., off. C-922, de 31/5/35

Publicado no Diario Official de 6/6/1935.